

TABELA 1

Suplementação		Cz\$
16	Secretaria dos Transportes	
16.40	Entidades Supervisionadas	
3.2.1.1	Transferências Operacionais	7.960.800,00
	Subtotal	7.960.800,00
	TOTAL	7.960.800,00

Atividades	Corrente	Capital	Total
Atividades do DAESP			
16.87.021.8.218	4.785.960,00		4.785.960,00
Atividades do DAESP			
16.87.523.8.219	3.174.840,00		3.174.840,00
TOTAIS	7.960.800,00		7.960.800,00

16.56	Deplo. Aeroviário do Estado de SP — DAES	
3.1.1.1	Pessoal Civil	5.736.000,00
3.1.1.3	Obrigações Patronais	1.268.000,00
3.1.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores	27.800,00
3.2.5.1	Inativos	774.000,00
3.2.5.9	Outras Transferências a Pessoas	10.000,00
3.2.8.0	Contrib. p/Form. Patrim. Serv. Público-PASEP	145.000,00
	Subtotal	7.960.800,00
	TOTAL	7.960.800,00

Atividades	Corrente	Capital	Total
Administração e Manutenção da Autarquia			
16.87.021.2.231	4.785.960,00		4.785.960,00
Manutenção dos Aeroportos do Interior			
16.87.523.2.232	3.174.840,00		3.174.840,00
TOTAIS	7.960.800,00		7.960.800,00

TABELA 2

Suplementação		Cz\$
16	Secretaria dos Transportes	
16.56	Administração Indireta	
	Deplo. Aeroviário do Estado de SP — DAES	
	TOTAL	7.960.800,00
	4.ª Quota	7.960.800,00

TABELA 3

Suplementação		Cz\$
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento		
Órgão 16.56 — Deplo. Aeroviário do Estado de SP — DAES		
Categoria Econômica		
	Total	Subprogramas
3.1.1.1	Especificação	16.87.021 16.87.523
3.1.1.1	Pessoal Civil	5.736.000,00 3.212.160,00 2.523.840,00
3.1.1.3	Obrigações Patronais	1.268.000,00 634.000,00 634.000,00
3.1.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores	27.800,00 10.800,00 17.000,00
3.2.5.1	Inativos	774.000,00 774.000,00
3.2.5.9	Outras Transferências a Pessoas	10.000,00 10.000,00
3.2.8.0	Contrib. p/Form. Patrim. Serv. Público-PASEP	145.000,00 145.000,00
	TOTAIS	7.960.800,00 4.785.960,00 3.174.840,00

DECRETO N.º 25.983, DE 7 DE OUTUBRO DE 1986

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Justiça, para repasse ao Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo — IMESC, visando ao atendimento de Despesas Correntes

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 4.882, de 3 de dezembro de 1985,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 2.336.163,00 (dois milhões, trezentos e trinta e seis mil, cento e sessenta e três cruzados), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo — IMESC, mediante a suplementação de Cz\$ 2.336.163,00 (dois milhões, trezentos e trinta e seis mil, cento e sessenta e três cruzados), observando-se nas Classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 24.527, de 26 de dezembro de 1985, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de outubro de 1986.

FRANCO MONTORO

Romeu Ricupero,

Secretário Adjunto, respondendo pelo expediente da Secretaria da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 7 de outubro de 1986.

TABELA 1

Suplementação		Cz\$
17	Secretaria da Justiça	
17.40	Entidades Supervisionadas	
3.2.1.1	Transferências Operacionais	2.336.163,00
	Subtotal	2.336.163,00
	TOTAL	2.336.163,00

Atividades	Corrente	Capital	Total
Atividades do IMESC			
02.10.054.8.251	2.336.163,00		2.336.163,00
TOTAIS	2.336.163,00		2.336.163,00

17.55	Inst. Medicina Social Crimin. de SP — IMES	
3.1.1.1	Pessoal Civil	1.617.923,00
3.1.1.3	Obrigações Patronais	77.765,00
3.1.3.1	Remuneração de Serviços Pessoais	81.299,00
3.2.5.1	Inativos	559.176,00
	Subtotal	2.336.163,00
	TOTAL	2.336.163,00

Atividades	Corrente	Capital	Total
Serviços Técnicos e Periciais			
02.10.054.2.254	2.336.163,00		2.336.163,00
TOTAIS	2.336.163,00		2.336.163,00

TABELA 2

Suplementação		Cz\$
17	Secretaria da Justiça	
	Administração Indireta	
17.55	Inst. Medicina Social Crimin. de SP — IMES	
	TOTAL	2.336.163,00
	4.ª quota	2.336.163,00

TABELA 3

Suplementação		Cz\$
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento		
Órgão 17.55 — Inst. Medicina Social Crimin. de SP — IMES		
Categoria Econômica		
	Especificação	Subprogramas
	Total	02.10.054
3.1.1.1	Pessoal Civil	1.617.923,00
3.1.1.3	Obrigações Patronais	77.765,00
3.1.3.1	Remuneração de Serviços Pessoais	81.299,00
3.2.5.1	Inativos	559.176,00
	TOTAIS	2.336.163,00

DECRETO N.º 25.984, DE 7 DE OUTUBRO DE 1986

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria do Governo, para repasse ao Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP, visando ao atendimento de Despesas Correntes

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 4.882, de 3 de dezembro de 1985,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 124.705.217,00 (cento e vinte e quatro milhões, setecentos e cinco mil, duzentos e dezessete cruzados), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP, mediante a suplementação de Cz\$ 124.705.217,00 (cento e vinte e quatro milhões, setecentos e cinco mil, duzentos e dezessete cruzados), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 24.527, de 26 de dezembro de 1985, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de outubro de 1986.

FRANCO MONTORO

Romeu Ricupero,

Secretário Adjunto, respondendo pelo expediente da Secretaria da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 7 de outubro de 1986.

TABELA 1

Suplementação		Cz\$
28	Secretaria do Governo	
28.40	Entidades Supervisionadas	
3.2.1.1	Transferências Operacionais	124.705.217,00
	Subtotal	124.705.217,00
	TOTAL	124.705.217,00

Atividades	Corrente	Capital	Total
Atividades do HC da Fac. Med. da USP			
13.75.021.8.031	48.252.335,00		48.252.335,00
Ativ. do HC da Fac. Medicina da USP			
13.75.428.8.036	76.452.882,00		76.452.882,00
TOTAIS	124.705.217,00		124.705.217,00

28.55	Hosp. das Clínicas da Fac. de Med. da USP	
3.1.1.1	Pessoal Civil	84.759.293,00
3.1.1.3	Obrigações Patronais	21.944.805,00
3.2.5.1	Inativos	15.710.075,00
3.2.5.4	Apoio Financeiro a Estudantes	507.304,00
3.2.8.0	Contrib. p/Form. Patrim. Serv. Público — PASE	1.783.940,00
	Subtotal	124.705.217,00
	TOTAL	124.705.217,00

Atividades	Corrente	Capital	Total
Administração e Manutenção da Autarquia			
13.75.021.2.046	48.252.335,00		48.252.335,00
Atendimento Médico			
13.75.428.2.047	76.452.882,00		76.452.882,00
TOTAIS	124.705.217,00		124.705.217,00

TABELA 2

Suplementação		Cz\$
28	Secretaria do Governo	
	Administração Indireta	
28.55	Hosp. das Clínicas da Fac. de Med. da USP	
	TOTAL	124.705.217,00
	4.ª Quota	124.705.217,00

TABELA 3

Suplementação		Cz\$
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento		
Órgão 28.55 — Hosp. das Clínicas da Fac. de Med. da USP		
Categoria Econômica		
	Especificação	Subprogramas
	Total	13.75.021 13.75.428
3.1.1.1	Pessoal Civil	84.759.293,00 8.306.411,00 76.452.882,00
3.1.1.3	Obrigações Patronais	21.944.805,00 21.944.805,00
3.2.5.1	Inativos	15.710.075,00 15.710.075,00
3.2.5.4	Apoio Financeiro a Estudantes	507.304,00 507.304,00
3.2.8.0	Contrib. p/Form. Patrim. Serv. Público — PASE	1.783.940,00 1.783.940,00
	TOTAIS	124.705.217,00 48.252.335,00 76.452.882,00

DECRETO N.º 25.985, DE 7 DE OUTUBRO DE 1986

Dispõe sobre alteração da Discriminação da Receita até o nível de alínea, do Orçamento da Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista — SUDELPA, para o exercício de 1986

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 107, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 8.º, da Lei n.º 4.882, de 3 de dezembro de 1985,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica alterada, até o nível de alínea, a Discriminação da Receita do Orçamento da Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista — SUDELPA, para o exercício de 1986, conforme anexo a este decreto.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de outubro de 1986.

FRANCO MONTORO

Romeu Ricupero,

Secretário Adjunto, respondendo pelo expediente da Secretaria da Fazenda

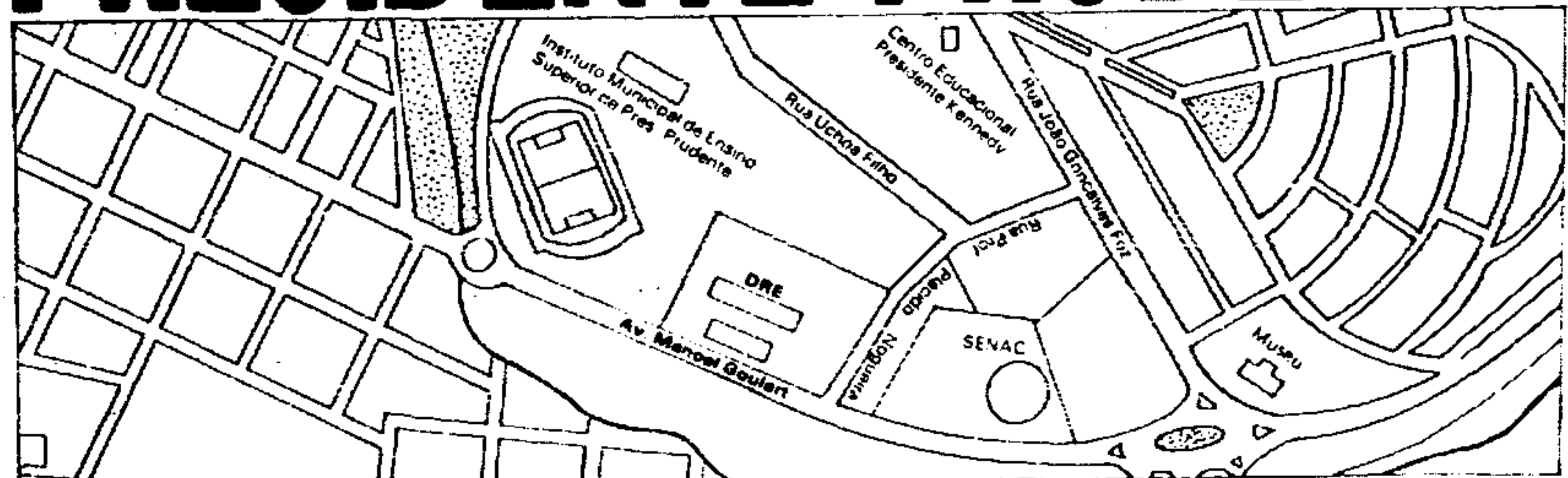
Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 7 de outubro de 1986.

PRESIDENTE PRUDENTE



POSTO DE VENDAS DA IMESP

Av. Manoel Goulart, 2109 (Prédio da DRE)